

## Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

## Publicado

Ambarlana

**Mat. 1770** Auxiliar Administrativo

LEI Nº 0607/2016

EMENTA: Fica instituído no âmbito do Município de Surubim "O DIA DE JERUZALÉM".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°-: Fica instituído no âmbito do Município de Surubim/PE., o "DIA DE JERUZALÉM", a ser comemorado, anualmente, todo dia 06 do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - O "DIA DE JERUZALÉM" devera contar com atividades culturais e sociais, voltadas para o conhecimento e valorização da contribuição da migração e da cultura Israelita no Brasil, com a iniciativa e supervisão dos Israelitas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 14 de junho de

2016.

Prefeitura Municipal de Surubim. R. João Batista S/N. Centro. Surubim – PE. CEP: 55.750-000. C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituramunicipaldesurubim@bol.com.br Fone/Fax: (81)3634.1156/3634.1470